



OFÍCIO Nº 220/2025-GAB

Várzea Alegre, CE, 18 de junho de 2025.

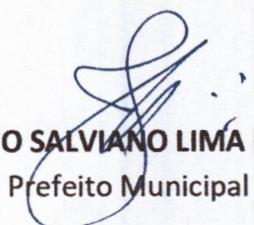
A Sua Excelência, Senhora
MENESIA SIMIÃO LEONARDO
Presidente da Câmara Municipal
Várzea Alegre - CE.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 042, de 16 de junho de 2025.

Senhora Presidente,

Com o presente, encaminhamos à essa egrégia Câmara, para que V. Exa. possa colocar em apreciação, o **Projeto de Lei nº 042, de 16 de junho de 2025**, que concede subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE de Várzea Alegre, e dá outras providências.

Atenciosamente,


FLÁVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
RECEBIDO EM: 18/06/2025

Antonio Celma 9:25h
FUNCIONÁRIO

PROJETO DE LEI N° 042, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Concede subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE de Várzea Alegre, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), coloca em apreciação o referido Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE (CNPJ: 12.478.475/0001-77), uma subvenção social na importância total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser paga em parcelas mensais.

Art. 2º A subvenção concedida no artigo anterior será destinada para proporcionar atendimento especializado para pessoas portadoras de deficiência nas situações de vulnerabilidades, risco pessoal e social por violação de direitos das pessoas com deficiência em situação de dependência e suas famílias, por meio da oferta de um conjunto de ações que contribuam para ampliar as aquisições dos usuários, na perspectiva da garantia dasseguranças previstas na Política Nacional de Assistência Social – PNAS, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da Política Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A subvenção será concedida diante da apresentação de:

- a) Plano de trabalho condizente com o objeto;
- b) Estatuto social ou equivalente do ente;
- c) Ata de posse do presidente;
- d) Relação nominal do Cadastro de Pessoal Física (CPF) e endereço de todos os membros do Conselho Diretor Fiscal do ente;
- e) Outros dados solicitados pela administração municipal.

Art. 3º A subvenção social de que trata esta Lei, não tem caráter vitalício e poderá a qualquer tempo ser suspensa, extinta ou anualmente reajustada, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º A prestação de contas deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Parecer do Conselho Fiscal da entidade, ou semelhante, sobre os valores aplicados, oriundos da subvenção, assinados por no mínimo três membros.

b) Balancete demonstrativo da receita e de aplicações dos recursos oriundos da subvenção, acompanhados pelas notas fiscais/recibos, devidamente preenchidos em nome do ente.

c) Extrato da conta específica da subvenção.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

Órgão	16 – Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho	
Projeto Atividade	08.122.0037.2.080.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Natureza	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará,
em 16 de junho de 2025.


FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO

Prefeito Municipal

MENSAGEM DE LEI Nº 042, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação dessa colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE de Várzea Alegre, nos termos que especifica.

A presente proposição tem por finalidade garantir apoio financeiro à referida entidade, a fim de viabilizar a continuidade e a ampliação dos atendimentos especializados ofertados a 50 (cinquenta) pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social decorrentes de violações de direitos, bem como o suporte às suas respectivas famílias.

O repasse de recursos públicos visa subsidiar a execução de um conjunto de ações socioassistenciais. Tais ações objetivam fortalecer a convivência familiar e comunitária, promover a autonomia, inclusão social e acesso a direitos das pessoas com deficiência, com vistas à superação de situações de exclusão e dependência.

A proposta está em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, com os princípios, objetivos e diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), e com a Política Municipal de Assistência Social. A APAE se configura como entidade de reconhecida atuação, idoneidade e utilidade pública, desenvolvendo serviços continuados, planejados e supervisionados pelo órgão gestor da assistência social municipal.

Diante da relevância da matéria e de seu impacto social positivo para o município, submeto o presente projeto à apreciação e aprovação dos nobres vereadores, confiando na sensibilidade desta Casa Legislativa para com a causa das pessoas com deficiência e suas famílias.

Atenciosamente,


FLÁVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal